



SUNTAQUE DE OLIVEIRA ME (CVS MONTAGENS) - R\$ 76.825,81; SANTISTA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA ME - R\$ 2.198,50; SANTISTA MODULOS TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI EPP - R\$ 10.220,00; SCACCHETTI CONSULTORIA DE ENGENHARIA EIRELI-EPP - R\$ 20.000,00; SEAL LACRES IND E COM DE LACRES LTDA EPP - R\$ 170,00; SECURETECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SEGURANCA LTDA ME - R\$ 24.992,97; SERNIVERA CAXIENSE MOLAS E PECAS PARA VEICULOS LTDA ME - R\$ 1.489,75; SES SISTEMAS ESPECIAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP - R\$ 4.950,00; SICOFER APARECIDA COMERC DE FERRAGENS LTDA ME - R\$ 858,20; SILVIO S. ALVES E ALVES- SERVIÇOS TÉCNICOS DE AR CONDICIONADO LTDA. EPP - R\$ 40.342,82; SIMQUIS EQUIPAMENTOS CIENT LTDA EPP - R\$ 909,00; SOLERS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP - R\$ 12.351,90; SOS 2001 CONTROL & PREVIEW LTDA EPP - R\$ 14.712,00; SPESSOTO LOCAÇÃO DE SOM E ASSESSORI EM EVENTOS LTDA-ME - R\$ 1.870,00; STORM CLEAN COM DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME - R\$ 8.287,50; SUPPLY PARTS COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI - EPP - R\$ 10.011,39; TECNOPANO TECNOLOGIA AMBIENTAL EM PANOS LTDA EPP - R\$ 1.654,50; TEKNOVELT EQUIP DE SEGURANCA LTDA ME - R\$ 700,00; TG LOG TRANSP COMERC E SERV LTDA EPP - R\$ 9.800,00; TIMER CARTUCHOS LTDA ME - R\$ 1.491,67; TITI ETIQUETAS E ADESIVOS EIRELI EPP - R\$ 777,40; TOLEDO E ANDRADE COM DE AUTO PECAS LTDA EPP - R\$ 2.989,50; TORREFAÇÃO DE CAFE PRAIA GRANDE LTDA ME - R\$ 810,00; TOSSATI COM DE AREIA LTDA EPP - R\$ 1.800,00; TS AUTOMAÇÃO E PROJETOS LTDA. EPP - R\$ 1.708,33; TYRESFER ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICO LTDA EPP - R\$ 75.600,00; UELITON GOMES DE ALMEIDA 25413518870 (ME) - R\$ 4.075,58; UNI MANG DISTRIB DE BORRACHAS LTDA EPP - R\$ 690,00; UNIPROT COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME - R\$ 3.720,00; USIBRITO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP - R\$ 8.890,00; V SANTOS CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS EIRELI EPP - R\$ 6.520,00; VED VEDA VEDACOES LTDA EPP - R\$ 1.240,00; VEDAMARES COM E EXP DE ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP - R\$ 810,00; VESPER IND E COM LTDA EPP - R\$ 6.080,00; VIDEVERDE COMPOSTAGEM LTDA. EPP - R\$ 2.303,18; VIPPER SEGURANÇA ARMARDA LTDA. EPP - R\$ 13.993,18; VISTON TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. EPP - R\$ 21.127,83; WAYCARBON SOLUCOES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA EPP - R\$ 18.878,51; WN CONSULTORIA E LICENCIAMENTO EIRELI - R\$ 5.171,25; WS INTERCOM SISTEMAS DE SEGURANC ELETRONICO LTDA - EPP - R\$ 25.042,00; XP8 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. EPP - R\$ 548,52; YOKKOMI LOCAÇÃO E COMERCIO DE PECAS PARA EMPILHADEIRAS LTDA ME - R\$ 490,00; ZAP TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP - R\$ 4.929,99; ZENIKA COM DE EQUIP DE SEGURANCA LTDA ME - R\$ 884,25. SUBTOTAL CLASSE IV: R\$ 2.962.177,02. TOTAL GERAL: R\$ 9.412.514.089,32 e US\$ 6.407.103,00. Informa, ainda, que os pareceres que fundamentaram as definições dos respectivos créditos já se encontram à disposição das pessoas referidas no mesmo artigo 8º também no processo e no site da administradora judicial ([www.concordia.adm.br](http://www.concordia.adm.br)). Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus créditos no confronto entre a primeira e a segunda Lista de Credores, lembrando que o Processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br). FAZ SABER, finalmente, que ficam, portanto, todos os Credores, as Devedoras e o Ministério Público intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, poderão apresentar em Juízo eventuais Impugnações contra a relação de credores ora apresentada, para alegar ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos mesmos. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO (ART. 53, P. ÚNICO DA LEI 11.101/05) E RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) , COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LIVRARIA CULTURA S.A., 3H PARTICIPAÇÕES S.A., PROCESSO Nº 1110406-38.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE em 25 de outubro de 2018 foi deferido o processamento do pedido de recuperação judicial de Livraria Cultura S.A. e 3H Participações S.A. Na mesma ocasião, o MM. Juiz de Direito nomeou como administradora judicial a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. ([ajbrasil@alvarezandmarsal.com](mailto:ajbrasil@alvarezandmarsal.com) e [livrariacultura2vfrj@gmail.com](mailto:livrariacultura2vfrj@gmail.com)), que, na forma do art. 7º, caput, da Lei 11.101/2005 procedeu à verificação das habilitações e divergências de créditos apresentadas na forma do art. 8º da mesma lei. Na sequência, a Administradora Judicial apresentou a relação de credores do Grupo Cultura, conforme o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, às fls. 13.047/13.092 dos autos da recuperação judicial. Ainda, o Grupo Cultura apresentou seu plano de recuperação judicial às fls. 11.697/12.150 dos autos da recuperação judicial. A relação de credores de que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, bem como o plano de recuperação judicial do Grupo Cultura poderão ser encontrados no portal eletrônico da Livraria Cultura S.A. (<http://www.livrariacultura.com.br/comunicados/recuperacao-judicial>). FAZ SABER AINDA QUE partir da publicação deste edital, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao MM. Juiz de Direito impugnação contra a relação de credores no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser atuada em separado dos autos principais e processadas nos termos dos arts. 13 a 15 da Lei 11.101/2005. Também a partir da publicação deste edital, fica aberto o prazo de 30 dias para que os credores possam manifestar eventual objeção ao plano de recuperação judicial por meio de petição nos autos da recuperação judicial, na forma dos arts. 53, par. único, e 55, caput, da Lei 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de fevereiro de 2019.

EDITAL AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO (ART. 53, P. ÚNICO DA LEI 11.101/05) E DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARTÔ EQUIPAMENTOS PARA EMPRESAS LTDA., PROCESSO Nº 1091475-21.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento, que BARTÔ EQUIPAMENTOS PARA EMPRESAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.430.755/0001-33, apresentou o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL às fls. 313/322, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções e impugnações, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. FAZ SABER, também, que a Administradora Judicial MARIA FABIANA SEOANÉ DOMINGUEZ SANT'ANA, OAB/SP 247.479, com sede à Alameda Rio Negro, 500, 17º andar,